



# MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.280/2013

de 09 de Outubro de 2013.

*"Atribui Gratificação de Função ao Responsável pela Junta de Serviço Militar, Instituto Geral de Perícias e Ministério do Trabalho e dá outras providências."*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída Gratificação de Função ao Servidor Público, que além de executar as tarefas pertinentes ao seu cargo, seja responsável pela Junta de Serviço Militar, pelo Instituto Geral de Perícias e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º A Gratificação será paga ao servidor designado, mediante Portaria.

Art. 3º A gratificação mensal será paga no valor de R\$ 431,05 (quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), que corresponde ao valor do padrão referencial do Município.

Art. 4º A Gratificação constante desta lei, não tem caráter permanente e nem incorpora o salário do servidor para efeitos de carreira ou quaisquer outras vantagens.

Art. 5º O valor da gratificação de função será corrigido nos mesmos índices e datas do reajuste anual dos servidores municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 09 de Outubro de 2013.

*João SB*  
João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

*Carina Alf*  
Carina Alf  
Supervisora de Administração e Fazenda

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante.....*30*.....dias, a contar de.....*10/10/13*.....

*AB*  
Rubrica Responsável

**AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.**





# MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei gratificar o servidor designado para ser o responsável pela Junta Militar (Alistamento Militar), Instituto Geral de Perícias (Emissão de Carteiras de Identidade), e Ministério do Trabalho (Emissão de Carteiras de Trabalho), no Município de Tabai.

A gratificação será de R\$ 431,05 (quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos) mensais, correspondente ao valor do padrão referencial do Município.

A presente medida, além de visar proporcionar ao servidor acima referido a valorização de suas atividades, tem como objetivo gratificá-lo pelo acúmulo das funções acima especificadas.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de Setembro de 2013.

*João SB*  
João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

*Carina Alff*  
Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

**AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.**